



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de 1 (um) posto de trabalho para a prestação de serviços profissionais de enfermeiro no Serviço de Ambulatório, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 21-01-2022.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 04-02-2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas e 1 minuto do dia 04-02-2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 04-02-2022.

LOCAL: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 8 deste edital.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROC. SEI Nº 077.00018/2018-82

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, para a **contratação de 1 (um) posto de trabalho para a prestação de serviços profissionais de enfermeiro no Serviço de Ambulatório, da Câmara Municipal de Porto Alegre**, conforme descrito no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, observadas as seguintes disposições:

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

1.2 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

1.2.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

1.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

1.2.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

1.2.4 estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;

1.2.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

1.2.7 que operem sob regime de consórcio.

1.3 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico.

1.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e

atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1 As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.2 A ausência da declaração referida no item 2.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência da ME ou EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços superior à proposta de menor valor apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.6 No caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.6.1 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta superior à proposta de menor valor apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos com a Celic.

3.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha à Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro de seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

4.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

4.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico;

4.1.5 DECLARAÇÃO de Cumprimento à Cota de Aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exceto em caso de Me ou EPP; e

4.1.6 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com o previsto no art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro no Comércio (DNRC), caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 a 4.1.6 – este último nos casos de ME ou EPP – deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa; e

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global anual do contrato, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assumir a obrigação, ou revogar a licitação.

4.4 A empresa melhor classificada no certame deverá enviar, junto com a proposta final, além da documentação relativa à habilitação, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação.

4.4.1 Para os fins do item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, entendem-se por pertinentes e compatíveis a gestão de mão de obra de serviços continuados, incluindo o fornecimento de uniformes, por período de, no mínimo, 6 (seis) meses.

4.4.2 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visitação ao(s) referido(s) local(is).

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação digitalizada, conforme item 4 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

5.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

6 DA PROPOSTA

6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

6.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

6.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

6.4 O não atendimento do item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

6.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços total mensal e total anual do Lote, em moeda nacional (R\$).

6.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

6.6.2 O PREÇO TOTAL MENSAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

6.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.6.5 Prazo de execução conforme o especificado no Termo de Referência.

6.6.6 Não serão aceitos valores com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

6.7 A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS da capa deste edital, sua Proposta de Preços por meio digital.

7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências.

7.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

7.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

7.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

7.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 7.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

7.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

7.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

7.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

7.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.16 Em até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da fase de habilitação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:

7.16.1 quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou a documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

7.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 7.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

7.16.2 quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal; e

7.16.3 atestado(s) de capacidade técnica.

7.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 7.15 a 7.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

7.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

8.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

8.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

8.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

9 DAS SANÇÕES

9.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

9.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

9.1.2 multa:

9.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

9.1.2.2 de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

9.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

9.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

9.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

9.6 As sanções estabelecidas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

10.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

10.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, no prazo definido no item 10.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.

11.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais exclusivamente no sistema.

11.1.2 As demais licitantes ficam intimadas a, na data de admissão do recurso interposto, apresentar, querendo, suas

contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

11.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1.1.

11.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

11.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

11.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

11.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos itens 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor do Processo SEI nº 077.00018/2018-82 poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.2.1 Excetua-se à disponibilização informada no item 12.2 deste Edital de Pregão Eletrônico a documentação referente à instrução do valor de mercado do objeto a ser licitado, enquanto não houver a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

12.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;

12.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;

12.11.5 Anexo 5 – Declaração de Cumprimento à Cota de Aprendiz –;

12.11.6 Anexo 6 – Minuta de Contrato –; e

12.11.7 Anexo 7 – Tabelas Discriminadas dos Preços Unitários do Posto de Enfermeiro.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROC. SEI Nº 077.00018/2018-82

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: ___ de _____ de 2022.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Contratação de 1 (um) posto de trabalho para a prestação de serviços profissionais de enfermeiro no Serviço de Ambulatório, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

II – Dotação Orçamentária

CG 339037010000 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Atividade Legislativa 2001.

III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 31, 37 e 72.

IV – Validade da proposta: _____ (_____) dias [mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 6.5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico].

V – Registro dos lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO TOTAL MENSAL DO LOTE.

VI – Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CMPA. A vigência contratual terá início na data avençada por ocasião da assinatura do contrato.

VII – Tabela para Proposta

LOTE ÚNICO – PROC. Nº 077.00018/2018-82			
Contratação de 1 (um) posto de trabalho para a prestação de serviços profissionais de enfermeiro no Serviço de Ambulatório, da Câmara Municipal de Porto Alegre.			
SERVIÇO*	PREÇO TOTAL MENSAL	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL ANUAL
Item 1: Contratação de 1 (um) posto de trabalho para a prestação de serviços profissionais de enfermeiro no Serviço de Ambulatório, da Câmara Municipal de Porto Alegre.	0,00	12 (doze) meses	0,00

Especificações do Item 1:

1. Disponibilização de um profissional enfermeiro devidamente inscrito no COREN-RS e habilitado para o exercício da profissão, para jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais diurnas, com as seguintes atribuições:

- 1.1 atuar nas atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão;
- 1.2 realizar a classificação de risco e a devida priorização do atendimento dos pacientes do Serviço de Ambulatório; e
- 1.3 proceder a consultas de enfermagem, buscando identificar situações de saúde ou doença, ou ambos, prescrevendo e implementando medidas de enfermagem que contribuam para a promoção, prevenção e proteção da saúde, recuperação e reabilitação do indivíduo e da família.

2. Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual

- 2.1 o profissional deverá apresentar-se devidamente uniformizado, com jaleco e calçados fechados brancos, e identificado por crachá; e
- 2.2 os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) descartáveis serão disponibilizados pela CMPA.

3. Local e Prazo de Execução

Os serviços serão executados nas dependências do Palácio Aloísio Filho, Câmara Municipal de Porto Alegre, sita na Av. Loureiro da Silva, 255, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, CEP 90013-901. Os serviços têm caráter continuado e o contrato tem duração de 1 (um) ano, sendo passível de renovação por mais 1 (um) ano, a critério da CMPA.

4. Obrigações da Contratante

- 4.1 fornecer os insumos necessários à execução dos serviços;
- 4.2 esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
- 4.3 vistoriar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- 4.4 pagar à contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5 aplicar sanções e multas à contratada, nos termos deste Edital.

5. Obrigações da Contratada

- 5.1 prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência;
- 5.2 fornecer lista com nome, registro no COREN-RS e RG dos trabalhadores que prestarão os serviços no Ambulatório da CMPA;
- 5.3 substituir o trabalhador ocupante do posto de trabalho sempre que a contratante solicitar, mormente nos casos cuja atuação, permanência ou comportamento, ou ambos, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;
- 5.4 dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado, de reserva, para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias etc., de modo a cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência;

- 5.5 pagar encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da relação de trabalho, com isenção total da contratante de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;
- 5.6 todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, encargos sociais, inclusive de transporte, deverão estar incluídas no preço contratado;
- 5.7 responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigados a corrigi-los;
- 5.8 não reivindicar da contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade, ou de terceiros, sob sua responsabilidade;
- 5.9 empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado para realizar os serviços técnicos conforme as exigências deste Termo de Referência;
- 5.10 iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital de Pregão Eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ordem de início dos mesmos;
- 5.11 não delegar atividades a outras pessoas ou a terceiros;
- 5.12 responsabilizar-se pelo fornecimento do uniforme, sendo indispensável o uso de jaleco e calçados fechados brancos; e
- 5.13 assegurar-se de que os profissionais indicados para a prestação do serviço apresentem-se sempre trajando uniformes limpos.

(*) Observações:

1. A empresa melhor classificada deverá preencher a planilha constante do Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico, prevendo, inclusive, o valor correspondente a 1 (uma) hora extra para o cargo, e anexá-las, no sistema, juntamente com a proposta final.

2. A contratada, nas ocasiões em que os horários se estenderem além do normal, devem providenciar transporte e alimentação a seu empregado.

VIII – Fiscalização

Ficam estabelecidos os servidores Rosa Harzheim, titular, e Marcos Dias Ferreira, suplente, como fiscais da CMPA quanto ao atendimento ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico.

IX – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do *link* https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

X – Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: _____

b) CNPJ: _____

c) endereço completo: _____

d) telefone: _____

e) e-mail: _____

XI – Informações do Representante da Empresa Participante:

a) nome completo: _____

b) CPF: _____

c) cargo na empresa: _____

XII – Declaração

A licitante DECLARA que conhece plenamente e atende a todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal - cargo ocupado -, senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 077.00018/2018-82, na modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROC. SEI Nº 077.00018/2018-82

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal - cargo ocupado -, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 077.00018/2018-82, na modalidade Pregão Eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(*) Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROC. SEI Nº 077.00018/2018-82

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal - cargo ocupado -, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de

Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei Municipal nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROC. SEI Nº 077.00018/2018-82

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À COTA DE APRENDIZ

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal - cargo ocupado -, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprimento à cota de aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROC. SEI Nº 077.00018/2018-82

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, Vereador IDENIR JOÃO CECCHIM CPF nº 152.302.870-04, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 077.00018/2018-82, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais legislações correlatas, ajustam entre si a contratação de 1 (um) posto de trabalho para a prestação de serviços profissionais de enfermeiro no Serviço de Ambulatório, da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de 1 (um) posto de trabalho para a prestação de serviços profissionais de enfermeiro no Serviço de Ambulatório, da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus Anexos (link); e
2. a Proposta da CONTRATADA (link).

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- 3.1. A disponibilizar um profissional enfermeiro devidamente inscrito no COREN-RS e habilitado para o exercício da profissão, para jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais diurnas, no Serviço de Ambulatório, da Câmara Municipal de Porto Alegre na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, seus Anexos e no presente instrumento.
- 3.2. A não interromper a prestação dos serviços objeto da contratação, inclusive em caso de paralisações e greves da categoria de trabalhadores.
- 3.3. A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
- 3.4. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações fiscais como no momento da assinatura do Contrato.
- 3.5. A cumprir e fazer cumprir todas as leis, normas, regulamentos, determinações e posturas expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.
- 3.6. A apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 3.7. A fornecer lista com o nome, registro no COREN-RS e RG do trabalhador que prestar os serviços no Ambulatório da CMPA.
- 3.8. A empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado para realizar os serviços técnicos conforme as exigências constantes do termo de referência.
- 3.9. A substituir o trabalhador ocupante do posto de trabalho sempre que a contratante solicitar, mormente nos casos cuja atuação, permanência ou comportamento, ou ambos, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público.
- 3.10. A dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado, de reserva, para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias etc., de modo a cumprir as obrigações previstas neste Contrato e seus anexos.
- 3.11. A não reivindicar da contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade, ou de terceiros, sob sua responsabilidade;
- 3.12. A indicar e manter preposto – aceito pela Administração – para representá-lo na execução do contrato, devidamente acessível e com permanente contato junto ao fiscal do contrato, bem como com endereço nesta Capital.
- 3.13. A responsabilizar-se:
 - 3.13.1. por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato;
 - 3.13.2. pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;
 - 3.13.3. pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPIs por parte de seus empregados;
 - 3.13.4. por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos;
 - 3.13.5. pelo fornecimento do uniforme, sendo indispensável o uso de jaleco e calçados fechados brancos
 - 3.13.6. por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los ou a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.
 - 3.13.6.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que esta anui expressamente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 5.1. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura e terá prazo de duração de 1 (um) ano, podendo ser

prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

5.1.1. Em caso de prorrogação, o preço dos insumos diretos - Uniforme - poderá ser reajustado para fins de correção monetária com base na variação do IPCA, no período anterior de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços devidamente atestados pelo Serviço Ambulatório da CONTRATANTE e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do novo documento de pagamento.

6.3. A fatura deverá discriminar os valores do Contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e deverá ser entregue no mês seguinte ao da prestação dos serviços objeto do contrato, que deverão ser atestados pelo fiscal.

6.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

6.5. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a apresentar mensalmente cópia das informações que comprovem a quitação das obrigações com a previdências social, tais quais como Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, devidamente quitada, e cópia do protocolo do canal Conectividade Social acompanhado da guia de recolhimento de contribuições previdenciárias (GPS) das obrigações devidas.

6.7. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, mensalmente comprovante de fornecimento de vales-alimentação e vale-transporte, juntamente com cópia dos respectivos registros de presenças para fins de controle da execução do contrato.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e da União, bem como Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.9. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	----------------------	--

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos servidores Rosa Harzheim, como titular, e Marcos Dias Ferreira, como suplente, lotados no Serviço de Ambulatório.

7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes:

8.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2. Multa:

8.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

8.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

8.2.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.2.4. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE por até 2 (dois) anos.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5. As sanções estabelecidas nos itens 8.2 a 8.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), mensais e de R\$ xxxxxx (xxxxxxx) no período de 12 meses.

10.2. No valor contratado já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2.1. É permitida a repactuação dos valores resultantes de dissídio coletivo, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou estabelecido pelo governo Federal.

10.2.2. Os valores referentes ao vale/auxílio transporte estarão sujeitos à revisão, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela Administração pública Municipal.

10.2.3. Para obtenção da repactuação e/ou reajuste e/ou revisão, a CONTRATADA deverá formalizar, durante a vigência do contrato, a solicitação junto ao fiscal, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código CG 3.3.9.0.37.99.00.00.00 – OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA, Atividade Legislativa 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente termo.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROC. SEI Nº 077.00018/2018-82

ANEXO 7

TABELA DISCRIMINADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DO POSTO DE ENFERMEIRO

Conforme *link* 0034561 ou *site* do www.pregaobanrisul.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 18/01/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Diretor(a)-Geral**, em 19/01/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0331464** e o código CRC **02FBB93E**.